LEI Nº 968/2013, DE 22 DE MAIO DE 2013.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECONHECER E PAGAR DÍVIDA REFERENTE AO CONTRATO DE MEDICAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO COM A EMPRESA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CENTERMEDI)".

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer e a proceder ao pagamento à vista ou parcelado da dívida do Município de Bela Vista do Toldo com a empresa Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70, com sede na BR 480, nº 795, no município de Barão de Cotegipe - RS, perfazendo o montante total de R$ 7.259,85 (sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), referente ao

contrato de fornecimento de medicamentos do Município de Bela Vista do Toldo, onde foram anulados os devidos empenhos no exercício de 2012.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a inscrever em responsabilidade de gestores da época dos fatos os valores descritos na presente lei, até que se apurem as responsabilidades em devido Processo de Sindicância e/ou Administrativo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 22 de maio de 2013.

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MAURICIO JURASZEK
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.